

Decreto Municipal nº 08/2025.

Nova Olinda/TO, 13 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta para a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 493/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO, Estado do Tocantins, **JESUS EVARISTO CARDOSO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO e com suporte no art. 37, XXI e art. 173, § 1º, II, da CF/1988 e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Considerando que a contratação da pessoa física: **LENON ELUAN CARDOSO CAVALCANTE**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 020.151.691-80, residente e domiciliado no endereço à Rua Adevaldo Moraes, nº 1121 centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, portadora do RG nº 852.939 SSP – TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 06 da Quadra 096, localizado na Rua 07 de setembro com a Rua Gonçalves Dias, com área total de 453,60 m²; nesta cidade, onde o valor apresentado total foi o de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão divididos em 12 parcelas de iguais valores, conforme especificações e condições descritas e apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto em atendimento do Gabinete do Prefeito.

Em observância a justificativa pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência. Em vista o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal a lide do art. 176, que municípios com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Verificado a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante Inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2.021, c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigibilizar a licitação para a contratação da pessoa física: **LENON ELUAN CARDOSO CAVALCANTE**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 020.151.691-80, residente e domiciliado no endereço à Rua Adevaldo Moraes, nº 1121 centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, portadora do RG nº 852.939 SSP – TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 06 da

Quadra 096, localizado na Rua 07 de setembro com a Rua Gonçalves Dias, com área total de 453,60 m², nesta cidade, conforme especificações e condições apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto acima qualificado em atendimento a Locação de imóvel urbano para sediar funcionamento das atividades administrativas do Conselho Tutelar Municipal atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, especialmente em função do disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhados das alterações vigentes e art. 37, XXI da CF/88.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.



JÉSUM EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal